



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

LEI N° 3388, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para execução dos Projetos “Comunidade em Movimento”, “Informática do Adolescente” e repasses a Entidades.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social	
10.04 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0013.6050 Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas para o FMDCA	
332: 3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....	R\$ 50.000,00
334: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
336: 4.4.50.42.00.00.1000 – Auxílios.....	R\$ 10.000,00
338:4.4.90.52.00.00.1000–Equipamentos e Material Permanente.	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 230.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 000 conta bancária nº 73.005-X.	R\$ 230.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 230.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Fevereiro de 2017.

*Paulo Cesar Fialtes Furiati*  
Prefeito Municipal